



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gases medicinais em cilindros para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.
CGDL 2.1	compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data:15/03/2024 Horário: 09h30min
CGDL 4.1.1	<u>(x) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u>
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	MENOR PREÇO do LOTE.
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:

2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

2.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:

a) Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

b) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

c) certidão de registro da licitante, devidamente atualizada, no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou no Conselho Regional de Química da 5ª Região - CRQ-V; apontando o técnico responsável, conforme RDCs de nº 69 e 70 da Anvisa / Ministério da Saúde

d) a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Autorização de Funcionamento de empresas (AFE) do licitante, no caso de distribuidor, conforme a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014; e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) no caso de fabricante, conforme a RDC nº 671, de 30 de março de 2022.

e) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme dispõe a RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022;

f) declaração indicando o Responsável Técnico pelo fornecimento dos gases medicinais, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF/RS) ou no Conselho Regional de Química da 5ª Região - CRQ-V. A prova de que a empresa possui responsável técnico em seu quadro permanente será feita:

f.1) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

f.2) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil.

g) Apresentação de autorização ambiental para transporte de produtos perigosos em caso transporte interestadual do objeto da licitação;



CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº 23/12.03-0031261-6, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.
CGDL 16.5	Os produtos deverão ser entregues no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, sito à Rua Dr. Castro de Menezes, nº 155 – Bairro Assunção, em Porto Alegre, num prazo de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: TCEl QOEM Alexander Pereira Cardoso Fiscal técnico titular: Maj QOES Vinicius Nery Viegas Fiscal técnico suplente: Cap QOES Luis Carlos Zanandrea Contin Fiscal administrativo titular: Sd QPM-1 Sheila Sodr� de Melo Fiscal administrativo suplente: Sd QPM-1 Ana Paola Dala Barba
CGDL 17.1	Não aplic�vel.
CGDL 18.1	O pagamento dever� ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresenta�o de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Forma�o de Pre�os anexa.
CGDL 20.1	Unidade Or�ament�ria: 12.60 Atividade/Projeto: 6568 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30.3025 Recurso: 1165
CGDL 21.1	N�o se aplica.
CGDL 22.1	Ser� solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 5% (cinco por cento).
CGDL 23.2.2	INSTRU�O NORMATIVA CELIC/SPGG N� 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).